Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 37 /2019.
(PODER LEGISLATIVO)

EMENTA: Concede reposição sobre os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

ART. 1º Fica concedida reposição nos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, em 3,74% (três inteiros, setenta e quatro centésimos por cento), com base no inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, expressos em valores são:

I – Prefeito Municipal: R$ 18.803,06 (Dezoito mil, oitocentos e três reais e seis centavos);
II – Vice-prefeito: R$ 8.618,06 (Oito mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos); e
III – Secretários Municipais: R$ R$ 8.618,06 (Oito mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos).

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, 16 de agosto de 2019.

José Carlos Camargo
Presidente

Carlos Alberto Abudi
Primeiro-Secretário

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 5137 /2019
Recebido em: 19/08/19 às 13:35
Protocolista Jaqueline

índices percentuais[1]

2017	0,38	0,33	0,25	0,14	0,31	-0,23	0,24	0,19	0,16	0,42	0,28	0,44	**2,94%**
2018	**0,29**	**0,32**	**0,09**	**0,22**	**0,40**	**1,26**	**0,33**	**-0,09**	**0,48**	**0,45**	**-0,21**	**0,15**	**3,74%**
2019	0,32	0,43	0,75	0,57	0,13	0,01	0,19	-	-	-	-	-	**2,42%**

FONTES: Base de dados do Portal Brasil e IBGE.

[1] https://www.portalbrasil.net/ipca.htm

PROJEÇÃO APLICANDO-SE O ÍNDICE DE 3,74% (IPCA 2018)

CARGO	SUBSÍDIO ATUAL	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	VALOR FINAL DO SUBSÍDIO
PREFEITO MUNICIPAL	R$ 18.125,18	3,74%	R$ 18.803,06
VICE-PREFEITO	R$ 8.307,37	3,74%	R$ 8.618,06
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R$ 8.307,37	3,74%	R$ 8.618,06

018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de maio de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 227, de 04 de maio de 2018.

ENTA: Institui Comissão Técnica Organizadora do Processo de Seleção de Assistentes de betização para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Instituir a Comissão Técnica Organizadora do Processo de Seleção de Assistentes de betização para atuarem na avaliação documental dos currículos dos voluntários do Programa Mais betização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação, neando os seguintes integrantes:

ngélica Pires Nantes de Oliveira Zerbeto – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de ucação;
Carla Simone Pequito – Diretora da Escola Municipal Olavo Soares Barros;
Gisele Magri dos Santos – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Jéssica Eduardo Alves – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
osiele Diniz da Silva Richieri – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
Luciano Moraes Cardoso – Coordenador do Programa Mais Alfabetização;
Tânia Cristina Lopes Mozer – Diretora da Escola Municipal Consolación Montez Hernandes;
. Tatiana Aparecida Baptilani Zirondi – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de ucação.

2º Considerar de relevância pública os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Técnica ganizadora do Processo de Seleção, sem ônus para os cofres públicos.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de maio de 2.018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Claudia Santos Codato Segura
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.897, de 04 de maio de 2018.

MENTA: Concede reposição sobre os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-efeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes da Lei nº 2.556, de 31/08/2012 e dá outras ovidências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO UNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

t. 1º - Fica concedido a reposição dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito unicipal e dos Secretários Municipais, constantes dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.556/2012, de /08/2012, que "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o ríodo de 2013/2016 e dá outras providências", em 2,94% (dois inteiros, noventa e quatro centésimos r cento), com base no inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.
arágrafo Único: Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e s Secretários Municipais, expressos em valores são:

Prefeito Municipal: R$ 18.125,18 (Dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos);
Vice-Prefeito: R$ 8.307,37 (Oito mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos); e
- Secretários Municipais: R$ 8.307,37 (Oito mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos)

t. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º de neiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de maio de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.898, de 04 de maio de 2018.

MENTA: Concede reposição sobre os valores dos subsídios dos Vereadores, do Vereador Presidente a Mesa e do Vereador Primeiro Secretário, da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PAR
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a reposição dos subsídios mensais dos
Mesa e do Vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipa
noventa e quatro centésimos por cento), com base no inciso X,
Parágrafo Único: Os valores dos subsídios mensais dos Verea
e do Vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Car

I- Vereador Presidente: R$ 8.646,14 (Oito mil, seiscentos e qua
II- Vereador Primeiro Secretário: R$ 7.340,01 (Sete mil, trezent
III- Vereadores: R$ 5.763,13 (Cinco mil, setecentos e sessenta

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, co
(primeiro) de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMI

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL D
Secretaria Municipal de Admi

LEI Nº 2.899, de 04 de maio

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E DISPÕE SC
– DA LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE 15 DE SETEMBRO DE 201
CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUN

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PAR
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 2,84% (dois int
cento), sobre os valores constantes nos anexos I e II da Lei Mu
2017.

Art. 2º O anexo I – Cargos em Comissão e Funções Gratificad
de 15 de Setembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto

Art. 3º O anexo II – Gratificação por Desempenho de Atividade,
15 de Setembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, co
(primeiro) de março de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMI

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL D
Secretaria Municipal de Admi

DECRETO Nº. 236, DE 04 DE MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARA

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo de **Analista Programador**, da S
Prefeitura Municipal, ocupado pelo servidor **JOÃO LUIZ**
identidade RG. nº 8.485.601-0 SSP-PR, **em razão de posse**
do dia 10 de maio do corrente ano, de acordo com o arti
Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Munici

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAM

Conrado Angelo Schell
Secretário Municipal de Admin

José do Carmo Garci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL D
Secretaria Municipal de Admi

DECRETO Nº 237, de 04 de mai

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PAR
legais,

DECRETA

Art. 1º Institui o Calendário Oficial de Eventos do Municípi
Decreto.